



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 4.963**

**AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A CELEBRAR ACORDO TÉCNICO COM AS EMPRESAS MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E VALIMOG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) autorizado a celebrar acordo técnico com as empresas **MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.111.679/0001-35, com sede à Rua Dr. Aníbal Lélis de Miranda, nº 116, Sala 03, Vila Embaré, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, e **VALIMOG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.545.689/0001-41, com sede à Rua Dr. Aníbal Lélis de Miranda, nº 116, Sala 04, Vila Embaré, Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º O acordo técnico previsto no art. 1º desta Lei, tem por objetivo a construção de um reservatório de água potável com capacidade de armazenamento de 500 m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) que deverá atender aos empreendimentos Loteamento Paineiras e Loteamento Vila Toscana, bem como a substituição ou execução, quando for o caso, das redes de distribuição em tubos PVC DeFoFo com diâmetro de 200 mm (duzentos milímetros), a partir do reservatório até a tomada de abastecimento de cada um dos loteamentos, em substituição a dois outros reservatórios, ambos com capacidade de 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos) que seriam instalados em áreas dos Loteamentos mencionados neste artigo.

Art. 3º O citado reservatório deverá se instalado até 31 de dezembro de 2010, em área do Município cadastrada sob nº 55.05.83.0823.01, localizada no Distrito Industrial José Marangoni, após prévia aprovação dos projetos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), sob pena das sanções estabelecidas em instrumento particular de acordo firmado junto à Autarquia.

Art. 4º O direito de propriedade incidente sobre o reservatório será transferido automaticamente pelos empreendedores ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), assim que concluídas e entregues as obras desse equipamento.



GABINETE DO PREFEITO


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do Termo de Acordo celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) e as empresas empreendedoras, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de maio de 2010.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 80/10  
Autoria: Poder Executivo Municipal

## GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 4.963

FOI PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 29, 05, 10

MOGI MIRIM, 31, 05, 10

  
**REGINA CEZILA SILVA**  
Chefe da Divisão de Gestão em  
Legislação Executiva - GP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM  
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP  
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489  
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOGI MIRIM

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTOS DE MOGI MIRIM, MOGIVAL  
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E VALIMOG  
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI-MIRIM (SAAE)**, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.711.362/0001-91, sediada à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, n. 114 - Centro, neste ato devidamente representado nos termos das Portarias Municipais n. 088/2009, 404/2009, 068/2010 e 069/2010, por seus representantes legais: **LUIZ RODRIGO SERNAGLIA**, Presidente, portador da CI/RG n. 27.868.446-4 e inscrito no CPF/MF sob o n. 261.813.938-03; **Engº LUIZ MANOEL FURIGO**, Diretor de Gestão de Esgotos e Resíduos, portador da CI/RG n. 19.894.621-1 e inscrito no CPF/MF sob o n. 137.921.078-05; **Engº ROSANDRA BRONZATTO CERAGIOLI**, Diretora de Gestão de Água e Recursos Hídricos, portadora da CI/RG n. 9.181.086 e inscrita no CPF/MF sob o n. 068.548.618-45 e **EVANDRO ANTÔNIO TRENTIN**, Diretor de Gestão de Administração e Finanças, portador da CI/RG n. 25.365.838-x e inscrito no CPF/MF sob o n. 158.571.968.41, doravante designado apenas **SAAE**; de outro lado **MOGIVAL EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 07.111.679/0001-35, com sede à Rua Dr. Aníbal Lélis de Miranda n.º 116 – sala 03 - Vila Embaré, cidade de Valinhos – Estado de São Paulo, CEP 13271-180, representada neste ato pelos sócios administradores **ANTONIO FRANCISCO ARROMBA NETO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.795.523-5-SSP/SP e do CPF nº 017.021.538-51, residente e domiciliado em Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua Alameda Cairu, nº 121, Vale do Itamaracá, CEP 13278-401; e **NILDO ANTONIO BAPTISTA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 9.617.575-SSP/SP e do CPF nº 096.855.278-14, residente e domiciliado em Valinhos, Estado de São Paulo, à Avenida Independência nº 545, Apto. 61, Vila Olivo, CEP 13276-030; responsáveis pelo empreendimento denominado **"LOTEAMENTO PAINEIRAS"**; e **VALIMOG EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 08.545.689/0001-41, com sede à Rua Dr. Aníbal Lélis de Miranda n.º 116, sala 4, Vila Embaré, cidade de Valinhos – Estado de São Paulo, CEP 13271-180 representada por **ANTONIO LINO DE PAULA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador do RG nº 7.149.770-SSP/SP e do CPF nº 456.506.598-34, residente e domiciliado em Valinhos, Estado de São Paulo, á Rua Dr. Erasmo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM  
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP  
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489  
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOGI MIRIM

Aurélio Franseze nº389 – casa 16 A no Condomínio Residencial Ouro Verde, CEP 13271-608; e **GILSON ZAMPRONI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, despachante policial, portador do RG nº 6.702.017-SSP/SP e do CPF nº 600.717.538-34, residente e domiciliado em Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua Francisco de Castro Junior nº 415, Jardim dos Pinheiros, CEP 13274-460; responsáveis pelo empreendimento denominado "**LOTEAMENTO VILA TOSCANA**", doravante denominadas simplesmente **EMPREENDEADORAS**.

**Considerando** a obrigação da **MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em executar todas as obras de infra-estrutura conforme estabelecido no **Decreto Municipal 4465/2008** bem como atender a todas as diretrizes fixadas pelos órgãos públicos competentes, em especial, mas não limitadamente aquelas especificadas no certificado de aprovação da GRAPROHAB;

**Considerando** que uma das obrigações fixadas à **MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** é a construção de um reservatório de água potável com capacidade de 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos) que atenda a reservação e abastecimento contínuo das unidades imobiliárias integrantes do empreendimento;

**Considerando** que a **VALIMOG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** é a responsável pela implantação do **LOTEAMENTO VILA TOSCANA** em fase aprovação junto à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, a ser implantado em área adjacente ao **LOTEAMENTO PAINEIRAS**.

**Considerando** que uma das obrigações a serem fixadas à **VALIMOG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme apontam estudos preliminares, é a construção de um reservatório de água potável com capacidade de 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos) para atender ao **LOTEAMENTO VILA TOSCANA**;

**Considerando** interesse do Poder Público e a possibilidade técnica de se construir apenas 01 (um) reservatório de água que atenda a ambos os empreendimentos;

**Considerando** a documentação presente no Processo Administrativo SAAE n.º 4.688, datado de 1º de março de 2010;

Celebram as partes o presente instrumento particular de acordo nos seguintes termos:

1. Neste ato, as **EMPREENDEADORAS** de comum acordo e com a concordância



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM  
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP  
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489  
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOGI MIRIM

do **SAAE** comprometem-se a construir um reservatório de 500 m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) que deverá atender aos empreendimentos **LOTEAMENTO PAINEIRAS** e **LOTEAMENTO VILA TOSCANA**, bem como substituir, ou executar quando for o caso, as redes de distribuição existentes, em PVC DeFoFo com diâmetro de 200 mm, a partir do reservatório até a tomada de cada um dos loteamentos.

1.1. O reservatório supra mencionado deverá ser executado e implantado conforme diretrizes técnicas a ser fornecida pelo **SAAE**, após prévia aprovação do projeto, em área de propriedade do Município localizada no Distrito Industrial José Marangoni;

1.2. As obras de que trata o caput da presente cláusula deverão ser concluídas pelas **EMPREENDEDORAS** até 31 de dezembro de 2010;

2. As **EMPREENDEDORAS** respondem de forma solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento nos termos do art. 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
3. O descumprimento do presente acordo implicará às **EMPREENDEDORAS**, no caso do **LOTEAMENTO PAINEIRAS**, ao cumprimento das exigências inerentes fixadas no Decreto Municipal n.º 4.465/2008, bem como não isentará o **LOTEAMENTO VILA TOSCANA** da construção de seu reservatório próprio, com características ainda a serem fixadas nas suas diretrizes.
4. O presente instrumento vigorará juridicamente e produzirá todos os efeitos legais que dele se espera a partir de sua assinatura, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 inciso II do Código de Processo Civil.
5. O presente acordo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando às mesmas, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
6. O presente compromisso não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto em razão da aplicação da Lei e dos Princípios que regem os atos jurídicos firmados com a Administração.
7. As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo firmam o presente em três vias de igual e idêntico teor na presença de duas testemunhas que desde já declaram terem lido e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**  
 R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP  
 CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489  
 CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE MOGI MIRIM**

compreendido todo o teor do presente instrumento.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, em 19 de abril de 2010.

Pelo **SAAE**:

**Luiz Rodrigo Semaglia**  
 Presidente do SAAE

**Luiz Manoel Furigo**  
 Diretor de Esgotos e Resíduos

**Rosandra Bronzatto Ceragioli**  
 Diretora de Água e Recursos Hídricos

**Evandro Antonio Trentin**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:**

Em conformidade com a Cláusula Décima da 2ª Alteração com Consolidação do Contrato Social da Sociedade denominada MOGIVAL Empreendimentos Imobiliários Ltda., datada de 7 de julho de 2009 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 267.453/09-7.

**FIRMA** →

**Antonio Francisco Arromba Neto**  
 CPF sob nº017.021.538-51

→ **FIRMA**

**Nildo Antonio Baptista Junior**  
 CPF sob nº096.855.278-14

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
 Valtier Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 255  
 Valinhos - SP  
 Fone: (19) 3871-2078  
 \*Válido somente com Selo de autenticidade\*

Reconheço por semelhança as firmas de: ANTONIO FRANCISCO ARROMBA NETO e NILDO ANTONIO BAPTISTA JUNIOR, as quais conferem com os dados depositados na serventia.

em 19 de Abril de 2010  
 e testei unhas da verdade.

MARCOS PRADO JUNIOR - Escrevente

Firma nº 000, Otda: 2 | 20168429

→ **FIRMA**

**MARCOS PRADO JUNIOR**  
 Escrevente  
 Coleção Notarial do Brasil - SP  
**FIRMA 2**  
 1219AA041251



AS E PRODUÇÃO DE  
ÁGUA E ESGOTOS  
DE SÃO PAULO  
S.A. S/A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**  
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP  
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489  
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOGI MIRIM**

**Pela VALIMOG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:**

Em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da 1ª Alteração de Contrato Social com Consolidação da Sociedade VALIMOG Empreendimentos Imobiliários Ltda., datada de 14 de julho de 2008 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º416.073/09-8.

**FIRMA**

**Antonio Lino de Paula**  
CPF so nº456.506.598-34

**FIRMA**

**Gilson Zamproni**  
CPF sob nº600.717.538-34

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Juliana Cristina Francisco  
**CPF:** 275.311.398-83

**Nome:** SILVANA BACCHIN MATTOLI ROMÃO  
**CPF:** 046.016.143-83

**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Rua José Milani, 255  
Valinhos - SP  
Fone: (19) 3871-2078  
Válido somente com Selo de autenticidade

Reconheço por semelhança as firmas de: ANTONIO LINO DE PAULA e GILSON ZAMPRONI, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.

Valinhos, 20 de Abril de 2010.  
Em testemunho da verdade.

**MARCO PASSOS JUNIOR** - Escrevente  
Firma nº 1.007, Série 2 | 2013951508340900021605  
**MARCO PASSOS JUNIOR**  
Firma nº 1.007, Série 2 | 2013951508340900021605  
**FIRMA 2**  
1219AA041252